



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL.

Parecer nº 015/2019

Objeto: projeto de Lei nº 010/2019, de 05 de agosto de 2019.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL, nos termos do art. 47, inciso I, alínea "a", por todos seus membros reunidos no dia 05.08.2019, fins de emitir parecer, passaram a examinar o teor do projeto em referência no que diz respeito a matéria a ser observada por esta comissão.

O presente projeto de lei em referência visa a alteração do quadro de anexos da lei nº458/2007, no que trata sobre a descrição sintética, descrição analítica, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento.

Observa-se uma alteração na descrição das atividades a ser realizada tanto pelo cargo de Assessor Parlamentar quanto para o de Diretor de Expediente.

Enquanto aquele refere-se assessoramento aos trabalhos legislativos, este trata de organização e direção de tais trabalhos.

Não há qualquer impedimento em alterar tais cargos uma vez que ambos são de admissão ad nutum e servem necessariamente a atividades específica.

Aliás, pelo que se observa, o cargo de Assessor Legislativo recebeu no ano de 2017 uma conotação mais técnica em decorrência de atendimento a requisitos do portal da transparência X cidadão.

No contexto legal, tais alterações não são proibidas nem refletem necessidade de alteração de numerário, razão pela qual podem inclusive tramitar sem apreciação da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura Urbana e Rural.

Pela apreciação plenária.

Jacuizinho, 05 de agosto de 2019.

Paulo Cesar da Silva

Presidente

Nercindo Lasch

Lizete de Brum